



Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tangará da Serra MT

Lei Municipal nº. 3812/2012, alterada pela Lei nº 4.404 de 29 de maio de 2015



EDITAL DE SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES N.º 004/2015

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tangará da Serra MT, designada por meio de Resolução nº. 001/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **gestão 2016/2019**, nos termos do presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra-MT, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.
- O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **Lei Municipal nº. 3812/2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.404 de 29 de maio de 2015 e Resolução nº 001/2015/ CMDCA** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.
- 1.2** O Processo Seletivo compreenderá 5 etapas:
- 1.3.1** Inscrição dos candidatos via internet e/ou presencial na Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- 1.3.2** Análise documental conforme o presente edital;
- 1.3.3** Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha;
- 1.3.4** Avaliação psicológica de caráter eliminatório;
- 1.3.5** Eleição popular por voto direto e secreto;
- 1.4** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local do município de Tangará da Serra – MT.
- 1.5** O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 04 (quatro) anos.
- 1.6** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes à este Processo Seletivo serão publicados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, o extrato do Edital de abertura e resultado final do Processo seletivo serão publicados em jornal local de circulação diária do município.
- 1.7** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br e jornais.

2 DAS VAGAS, SUBSÍDIO E FORMAÇÃO

VAGAS	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO	SUBSÍDIO MENSAL
05	Conselheiro Tutelar Titular	Ensino Superior Completo	RS 2.122,64 + gratificação de 30% referente adicionais de plantões noturnos, finais de semana e feriados.

- 2.1** Após as etapas classificatórias e eliminatórias (prova objetiva, análise documental, avaliação psicológica) haverá a eleição, onde os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
- 2.2** O Conselho Tutelar funcionará atendendo, por meio de seus Conselheiros, caso a caso:
- 2.2.1** No horário de expediente dos órgãos municipais, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.
- 2.2.2** Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixado em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do Município.

3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.1.2** Possuir, na data da inscrição, idade superior a 21 anos;
- 3.1.3** Não servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher e os que vivem em união estável, na forma do § 3º do artigo 226 da Constituição Federal, ascendentes e descendentes, sogro/sogra e genro/nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
- 3.1.4** Não estar exercendo o segundo mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar.
- 3.1.5** Comprovar idoneidade moral, apresentando certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;
- 3.1.6** Comprovar residência no Município;
- 3.1.7** Estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando Certidão de Regularidade junto ao Cartório Eleitoral do município;
- 3.1.8** Certificado de Conclusão do Ensino Superior e ou Declaração de Conclusão de Curso;
- 3.1.9** Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano, em atividades na área da Criança e do Adolescente em entidades governamentais e/ou não governamentais, incluindo movimentos sociais, firmadas em declaração própria.
- 3.1.10** Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- 3.1.11** Comprovar não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, apresentando auto-declaração;
- 3.1.12** Ressalta-se que qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos requisitos da inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, **implica no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos** decorrentes, em qualquer época ou fase desse processo seletivo.
- 3.1.13** Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente

Edital.

3.2 DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br, no período de **29 de junho a 04 de julho de 2015**.
- 3.2.2** Após o encerramento do período das inscrições citadas no subitem anterior, a ficha de inscrição não estarão mais disponíveis no site.
- 3.2.3** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local informado como **ponto de apoio** abaixo:
- | LOCAL | ENDEREÇO | HORARIO /DIA |
|---------------------------------|---|--|
| Sala dos Conselhos – Prefeitura | Av. Brasil, nº 2.350 – N, Jardim Europa | 07H30Min às 10H30Min
13H30Min às 16H30Min |
- 3.2.4** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar;
- c) Preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada no site e imprimir;
- 3.2.5** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação da ficha de inscrição impressa, **apresentação e conferência dos documentos exigidos neste edital no período de 06 a 10 de julho de 2015**.

3.3.1 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- a)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do certame;
- c)** Declaração que não está exercendo o 2º mandato de conselheiro tutelar;
- d)** Certidão de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;
- e)** Comprovante de endereço e auto-declaração registrada em cartório que reside no município há no mínimo um ano;
- f)** Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;
- g)** Certificado de Conclusão do Ensino Superior e ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;
- h)** Comprovante de experiência de no mínimo (01) um ano, em atividades na área da criança e do adolescente em entidades governamentais e ou não governamentais, incluindo movimentos sociais, firmados através de Declaração expedida pela Instituição em papel timbrado, com firma reconhecida, contendo a função que desempenhou, a data do início e data da saída, se for o caso, acompanhada da descrição das atividades desenvolvidas;
- i)** Certidão de reservista (quando do sexo masculino);
- j)** Auto-declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos;

- 3.3.2** O candidato deverá apresentar de uma só vez todos os documentos solicitados como requisitos para o cargo, visto que a Comissão Eleitoral Organizadora fará **um protocolo único** de recebimento dos documentos para a análise, no momento de sua entrega.
- 3.3.3** Fica vedada a habilitação de candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício de função de Conselheiro Tutelar.
- 3.3.4** Serão eliminados nesta fase os candidatos que:
- a) não entregarem todos os documentos exigidos no item 3.3.6;
- b) apresentarem declarações e ou documentos falsos ou inexatos;
- c) Não cumprirem todos os pré-requisitos para a análise documental para o referido cargo.
- 3.3.5** Será considerado habilitado o candidato que cumprir todos os requisitos documentais do item 3.3.6 e seus respectivos subitens.

4 DA DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1** No dia **13 de julho de 2015** será publicado nos locais constantes no item 1.7 a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada, sendo deferida ou indeferida e o **local de realização da Prova Objetiva**.
- 4.2** O candidato cuja inscrição estiver indeferida deverá procurar a Comissão Eleitoral Organizadora do processo seletivo, na Sala dos Conselhos, situado na Prefeitura Municipal a fim de protocolar recurso, munido de todos os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.
- 4.3** O candidato com a inscrição deferida estará habilitado para a terceira etapa da seleção.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIENCIA

- 5.1** De acordo com a Lei Complementar nº 114/2002 - Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no âmbito do Estado de Mato Grosso, não há necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo artigo 21,parágrafos 1º e 2º, que determina que o índice de reserva dos 10% seja superior a 0,7 para qualificar essa reserva.

6 DA PROVA OBJETIVA

- 6.1** A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático a seguir descrito:
- a) **20 (vinte) questões sobre o ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei 8069/90 ECA e alteração complementar na Lei 12.696/2012).
- b) **15 (quinze) questões de Legislação pertinentes à área da Criança e do Adolescente**;
- (Lei nº 12010/09 Convivência Familiar e Comunitária; Lei nº 12594/12 SINASE - Sistema Nacional de Atendimento sócio-educativo e Resolução 139/2010 CONANDA).
- c) **05 (cinco) questões de Língua Portuguesa Interpretativa**;
- 6.2** A pontuação das questões terá o mesmo peso em todas as disciplinas, sendo 2,5 (dois pontos e meio) por questão, totalizando 100 pontos;
- 6.3** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)**, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.
- 6.4** Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, com caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará